



**PORTARIA Nº 347/2024 – CGDPE**

Concede folga compensatória ao Defensor Público Erisvaldo Marques dos Reis.

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos designados para o Plantão Judiciário gozam do direito a (01) dia de folga por plantão efetivamente realizado, seja na forma presencial ou de sobreaviso, conforme o disposto na Resolução CSDPE nº 108/2018;

CONSIDERANDO o processo administrativo SEI nº 00303.007084/2024-83;

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Defensor Público Erisvaldo Marques dos Reis 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 18 e 19 de dezembro de 2024.

Teresina, 25 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE JESUS BARBOSA